



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.532, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

**AUTORIZA A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO E ANULAÇÃO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por EXCESSO DE ARRECAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão), com contrapartida no valor de R\$ 79.885,17 (Setenta e Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos), somando um montante no valor de R\$ 1.079.885,17 (Um Milhão Setenta e Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos) e distribuir o valor nas dotações orçamentárias a seguir:

§ 1º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

26.782.0009.1102 – RECUP. DE ESTR. VICINAIS COM EXT. DE 274,87KM – CV 107/2023/PGE/DER

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão)

D.R: 01.701.0000

Ficha de Receita: 116

Ficha de Despesa: _____

I - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 79.885,17 (Setenta e Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)

D.R: 01.500.0000

Ficha de Despesa: _____



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo § 1º, no valor de R\$ R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão), será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao CONVÊNIO Nº 107/2023/PGE/DER-RO, e a contrapartida no valor de R\$ 79.885,17 (Setenta e Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos), será por anulação de saldo orçamentário vigente da seguinte ficha, conforme pedido da SEMOSP em anexo:

ANULAÇÃO:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.2036 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 79.885,17 (Setenta e Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)

FICHA: 103

Art. 3º Altera o PPA 2022-2025, o programa número 0009 – INFRAESTRUTURA RURAL, acrescentado os seguintes indicadores de: KM, metros lineares e m².

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 05 de fevereiro 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9-*3 em **05/02/2024 11:45:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
11W2.1H45.630A.688H.1140, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.563.537** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1532/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-*3 , em **05/02/2024 - 11:10:47**

Código de Autenticidade deste Documento: 1111.2910.747A.V72E.2271

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

